



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

---

**LEI N° 2.982, DE 13 DE MAIO DE 2009**

**Altera disposições da Lei Municipal 2.945 de 18 de novembro de 2008.**

O Povo de Três Pontas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal 2.945 de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - (...)*

*§1º - A Câmara Municipal e as Autarquias Municipais poderão criar até 3 (três) vagas para estagiários quando a aplicação do percentual previsto no caput deste artigo não atingir esse limite.*

*§2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no caput deste artigo.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 13 de maio de 2009.

**Luciana Ferreira Mendonça**  
**Prefeita Municipal**

**Makvel Reis Nascimento**  
**Procurador-Geral**